

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 05/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - **FAPITEC/SE**, A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - **SEAD**, A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - **SPM** E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - **CODISE**.

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - **FAPITEC/SE**, CNPJ n° 07.888.112/0001-70, com sede na Avenida José Carlos Silva, n° 4444 (Anexo à CODISE), Bairro Inácio Barbosa, CEP n° 49.040-850, Aracaju/SE, representada neste ato pelo Diretor-Presidente **ALEX CAVALCANTE GARCEZ**, nomeado pelo Ato publicado no D.O.E - Suplemento do dia 19/01/2023 na publicação n° 29.078, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, CNPJ n° 34.849.652/0001-17, sediada na Rua Duque de Caxias, n° 346, São José - CEP 49015-320, Aracaju/SE, representada neste ato por sua Secretária **LUCIVANDA NUNES RODRIGUES**, nomeada pelo Ato publicado no D.O.E - Suplemento do dia 09/01/2023 publicação n° 29.070, a **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM** inscrita no CNPJ 54.127.680/0001-38, com sede localizado na Rua Santa Luzia, n° 680, Bairro São José, CEP n° 49.015-190, na cidade de Aracaju/SE, representada neste ato por sua Secretária **CAMILA ARGÔLO GODINHO**, nomeada pelo Ato publicado no D.O.E no dia 05/06/2024 na publicação n° 29.414 e a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE**, CNPJ n° 13.146.642/0001-45, com sede na Avenida José Carlos Silva, n° 4444, Bairro Inácio Barbosa, CEP n° 49.040-850, Aracaju/SE, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente **RONALDO BOTELHO GUIMARÃES**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para executar o objeto e as ações contidas no plano de trabalho deste instrumento, consoante disposições da Instrução Normativa n° 003/CGE/2013, da lei federal n° 10.973, de 2 de dezembro de 2004, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e da lei estadual n° 9.245/2023, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o estabelecimento de parceria visando à realização de estudos técnicos-científicos em atendimento a demandas específicas de cada partícipe, descritas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização do presente Termo dar-se-á através dos Núcleos de Análises e Pesquisas em Políticas Públicas dos órgãos partícipes, a fim de viabilizar a elaboração de estudos, análises e projetos de pesquisa.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1 Compete à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD:

- a Coordenar e promover as ações do Núcleo de Análises e Pesquisas em Políticas Públicas da Administração Geral do Serviço Público - NAPPAG;
- b Interagir com a FAPITEC/SE no processo de formatação e avaliação dos editais;
- c Participar do processo de julgamento das propostas apresentadas no edital público lançado pela FAPITEC/SE, para a seleção de projetos de pesquisa nas áreas citadas na cláusula primeira;
- d Colocar à disposição do NAPPAG estagiários e operadores de planejamento para a realização de estudos e pesquisas nas áreas citadas na cláusula primeira;
- e Disponibilizar para os pesquisadores dados estatísticos que possam servir de modo contínuo para a sistematização de informações sobre os diversos temas citados na cláusula primeira;
- f Definir os temas prioritários para o desenvolvimento de estudos pelos pesquisadores;
- g Convidar Coordenadores e pesquisadores do projeto para eventos promovidos no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e que tenham conexão com os temas em pauta;
- h Promover parcerias com instituições governamentais e não governamentais, seminários, conferências, cursos de capacitação entre outras ações nas áreas citadas na cláusula primeira;
- i Propor políticas públicas no âmbito da sua área de atuação;

- j Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação de ações;
- k Informar aos gestores e sociedade sobre os resultados dos projetos de pesquisas;
- l Não assumir obrigações em nome da FAPITEC/SE, SPM ou a CODISE, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto, perante terceiros;
- m Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste acordo.

2 Compete à SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM:

- a Coordenar e promover as ações do Núcleo de Análises e Pesquisa em Políticas Públicas;
- b Interagir com a FAPITEC/SE no processo de formatação e avaliação dos editais;
- c Participar do processo de julgamento das propostas apresentadas no edital público lançado pela FAPITEC/SE, para a seleção de projetos de pesquisa nas áreas citadas na cláusula primeira;
- d Colocar à disposição do NAP-SPM estagiários e operadores de planejamento para a realização de estudos e pesquisas nas áreas citadas na cláusula primeira;
- e Disponibilizar para os pesquisadores dados estatísticos que possam servir de modo contínuo para a sistematização de informações sobre os diversos temas citados na cláusula primeira;
- f Definir os temas prioritários para o desenvolvimento de estudos pelos pesquisadores;
- g Convidar Coordenadores e pesquisadores do projeto para eventos promovidos no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e que tenham conexão com os temas em pauta;
- h Promover parcerias com instituições governamentais e não governamentais, seminários, conferências, cursos de capacitação entre outras ações nas áreas citadas na cláusula primeira;

- i Propor políticas públicas no âmbito da sua área de atuação;
- j Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação de ações;
- k Informar aos gestores e sociedade sobre os resultados dos projetos de pesquisas;
- l Não assumir obrigações em nome da FAPITEC/SE, SEAD ou a CODISE, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto, perante terceiros;
- m Realizar destaque de créditos orçamentários à FAPITEC/SE, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- n Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste acordo.

3. Compete à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE:

- a Coordenar e promover as ações do Núcleo de Análises e Pesquisa em Políticas Públicas;
- b Interagir com a FAPITEC/SE no processo de formatação e avaliação dos editais;
- c Participar do processo de julgamento das propostas apresentadas no edital público lançado pela FAPITEC/SE, para a seleção de projetos de pesquisa nas áreas citadas na cláusula primeira;
- d Colocar à disposição do NAP-CODISE estagiários e operadores de planejamento para a realização de estudos e pesquisas nas áreas citadas na cláusula primeira;
- e Disponibilizar para os pesquisadores dados estatísticos que possam servir de modo contínuo para a sistematização de informações sobre os diversos temas citados na cláusula primeira;
- f Definir os temas prioritários para o desenvolvimento de estudos pelos pesquisadores;

- g Convidar Coordenadores e pesquisadores do projeto para eventos promovidos no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e que tenham conexão com os temas em pauta;
- h Promover parcerias com instituições governamentais e não governamentais, seminários, conferências, cursos de capacitação entre outras ações nas áreas citadas na cláusula primeira;
- i Propor políticas públicas no âmbito da sua área de atuação;
- j Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação de ações;
- k Informar aos gestores e sociedade sobre os resultados dos projetos de pesquisas;
- l Não assumir obrigações em nome da FAPITEC/SE, SEAD ou a SPM, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto, perante terceiros;
- m Realizar destaque de créditos orçamentários à FAPITEC/SE, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- n Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste acordo.

4. Compete à FAPITEC/SE:

- a Promover, em conjunto com a SPM, SEAD e a CODISE a divulgação das ações objeto do presente acordo;
- b Formatar edital(is) público(s) para seleção de projetos de pesquisa em temas de interesse do núcleo;
- c Realizar seleção conjunta com SPM, SEAD E CODISE dos projetos de pesquisa e difusão;
- d Gestão técnica e financeira a ser disponibilizada para a realização das pesquisas;
- e Fazer o acompanhamento, em conjunto com a SPM, SEAD E CODISE dos projetos contratados;
- f Indicar técnico da FAPITEC/SE para dedicar-se ao monitoramento e gestão do programa desde sua concepção até sua avaliação;

- g Não assumir obrigações em nome da SEAD, SPM E CODISE, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto, perante Terceiros;
- h Fornecer aporte de tecnologia e metodologia de pesquisa;
- i Constituir instrumentos indispensáveis para contribuir de modo qualitativo com o debate, a formalização e implementação de Políticas Públicas na área de Administração Geral do Serviço Público;
- j Divulgar os resultados obtidos, através de publicações, debates, palestras, cursos e outras alternativas;
- k Aportar recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- l Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICOS

A execução dos trabalhos através da SEAD, SPM, CODISE e a FAPITEC se dará mediante o detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, os serviços e as ações descritas em cada Plano de trabalho específico.

As ações do período 2024-2027 estão detalhadas no Plano de Trabalho do Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Para cada nova ação será detalhado um novo Plano de Trabalho, com justificativa, previsão de metas e valores, que deverá ser incorporado ao presente acordo como aditivo.

CLÁUSULA QUINTA- DA GESTÃO OPERACIONAL

Para efeito de fortalecer a articulação entre as partes executoras, bem como acompanhar e monitorar permanentemente as ações no âmbito deste termo, as instituições envolvidas designarão profissionais com competências específicas.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PRODUTOS DE INFORMAÇÃO

Os produtos decorrentes da implantação deste Termo, sejam de natureza técnico-científica ou informativa, deverão ser disponibilizados para as partes envolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente Termo correrão à conta das dotações orçamentárias dos respectivos exercícios, com valor global de **R\$ 1.017.360,00 (um milhão, dezessete mil, trezentos e sessenta reais)**, cabendo a **FAPITEC/SE** o aporte de **R\$ 744.480,00 (setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)**, a **CODISE** o aporte de **R\$ 150.000 (cento e cinquenta mil reais)**, a **SPM** o aporte de **R\$ 122.880,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais)** para custeio e capital, bem como demais despesas não financeiras previstas, quanto à **SEAD** a sua contrapartida será **não financeira**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, atendendo às especificações abaixo:

FAPITEC/SE - FUNTEC				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
19402 - FUNTEC	118	3.3.90.20	1500CO1001	R\$36.000,00
	118	4.4.90.20	1500CO1001	R\$24.000,00
	117	3.3.90.18	1500CO1001	R\$684.480,00

SPM				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
41101 - SPM	0897	3.3.90.18	1500	R\$92.880,00
	0897	3.3.90.20	1500	R\$18.000,00
	0897	4.4.90.20	1500	R\$12.000,00

CODISE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
19301 - CODISE	0059	3.3.90.20	1500	R\$90.000,00

0059	4.4.90.20	1500	R\$60.000,00
------	-----------	------	--------------

A **CODISE** e a **SPM** disponibilizarão os recursos previstos para a **FAPITEC/SE** por meio de **destaque de créditos orçamentários**, de acordo com o cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho, para cobrir as despesas previstas neste Termo de Cooperação Técnica e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, mediante notificação, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

A FAPITEC/SE providenciará a publicação deste Termo, em extrato, o Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá 36 (trinta e seis) meses de vigência, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro de justiça da capital do Estado de Sergipe, para dirimir litígios oriundos deste Termo de Cooperação Técnica.

E por se acharem assim justos e acordados, as partes celebrantes firmam o presente instrumento, por meio de suas assinaturas digitais, em conformidade com o disposto na Medida Provisória 2.200-2 de 2001, que estabelece o marco legal para o uso de assinaturas digitais e documentos eletrônicos no Brasil.

Aracaju, 3 de setembro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez
Diretor(a) Presidente



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Camila Argolo Godinho
Secretário(a) de Estado



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretário(a) de Estado



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor(a) Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 7VDA-WCPX-MJD7-LMON



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Alex Cavalcante Garcez - 21/08/2024 12:55:55 (Docflow)
- Camila Argolo Godinho - 30/08/2024 12:45:40 (Docflow)
- LUCIVANDA NUNES RODRIGUES - 03/09/2024 09:56:01 (Docflow)
- Ronaldo Botelho Guimarães - 23/08/2024 13:07:22 (Docflow)